



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

DECRETO N.º 13.683/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.088.785,25 (DOIS MILHÕES E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.193/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARILDA BORGES CORBELINI – Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto junto a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, um crédito **SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.088.785,25 (DOIS MILHÕES E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) para suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0004.2.005	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS 237.575,00
05.01.04.122.101.2.012	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	RS 24.000,00
05.01.04.122.101.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS 2.000,00
05.01.15.451.0069.2.016	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	RS 21.000,00
05.01.15.452.0064.2.013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	RS 3.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

05.01.15.452.0064.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS 277.654,56
05.01.17.605.0060.1.101	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	RS 30.200,00
05.01.17.605.0060.1.101	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS 300,00
05.01.26.606.101.2.015	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	RS 4.000,00
06.04.12.122.0010.2.119	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS 292.848,43
06.04.12.361.0016.2.117	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	RS 233.270,00
06.06.12.364.0050.2.030	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS 5.000,00
07.01.10.301.0029.2.150	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	RS 215.300,00
07.02.10.301.0086.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4090	RS 10.000,00
07.02.10.301.0086.2.179	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4500	RS 260.580,00
08.01.04.122.0096.2.050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS 21.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

09.01.20.606.0045.1.118	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	RS 175.000,00
09.03.18.542.0063.2.070	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	RS 2.857,26
09.03.18.542.0063.2.070	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	RS 155.000,00
10.02.16.244.0080.2.126	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	RS 1.000,00
10.03.08.241.0025.2.140	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1058	RS 21.700,00
12.01.28.846.0000.0.003	3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	RS 95.000,00

Art. 2º- Servirão de recurso para cobertura das dotações acima, o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua divulgação, revogados disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, 1 de Setembro de 2022.



Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal

Registrado sob nº UB.683.2022

Soledade, 09 / 09 / 2022

